



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2  
Fls 186

**GABINETE DA CORREGEDORIA  
SETOR DE CORREIÇÃO**

**RELATÓRIO  
7ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ**

Período de Correição: 09 a 13 de março de 2020

Juiz Federal: Dr. Luiz Norton Baptista de Mattos

## **1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)**

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário de pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizada na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro – RJ (7VF-RJ), de 09 a 13/03/2020, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338, com as alterações introduzidas pela Portaria nº TRF2-PTC-2019/00415, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2º Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 14229, 15454 e 20258), a Advocacia-Geral da União (Ofícios nº 14222, 15459 e 20256), a Defensoria Pública da União (Ofícios nº 14206, 15467 e 20241), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 14216, 15462 e 20242), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofícios nº 14199, 15459 e 20233) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofícios nº 14112 e 20316), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00338, com as alterações introduzidas pelas Portarias TRF2-PTC-2019-00358 e TRF2-PTC-2019-00411, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2º Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 1390, de 09 de dezembro de 2019, o Procurador da República Dr. Fábio de Lucca Seghese foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão. Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

O Corregedor Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ, Dr. André Andrade Viz, acompanhou os trabalhos de correição no dia 10/03/2019 e compareceu ao encerramento da correição ordinária, tendo assinado a respectiva ata. Já a Representante da Corregedoria da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ, Drª Alessandra Lamha Carvalho (OAB nº 94.892), foi designada para acompanhar os trabalhos da correição, tendo comparecido à abertura da correição ordinária, na qual subscreveu a ata, sem que tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

## **2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)**

7ª Vara Federal do Rio de Janeiro (07VF-RJ)

**Data de instalação:** 08/11/1971

**Juiz Federal:** Luiz Norton Baptista de Mattos, desde 11/02/2009.

**Competência:** Cível.

*Fonte: Juiweb, questionário pré-correição e informações do Diretor de Secretaria.*

TRF2  
Fls 188

### 3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	4	9	2	0	15	15
Atualmente	2	10	2	0	14	15

Não há servidores em teletrabalho, sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitados (com vínculo com o serviço público).

São previstos para a unidade 2 estagiários de nível superior, estando o quadro efetivamente completo.

*Fonte: questionário pré-correição.*

### 4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

#### 4.1 Cumprimento:

#### 2018

Meta 1: 138,39%  
Meta 2: 94,90%  
Meta 3: 85,39%  
Meta 4: 142,86%  
Meta 5: 49,82%  
Meta 6: 93,75%

#### 2019

Meta 1: 82,53%  
Meta 2: 101,03%  
Meta 3: 11,44%  
Meta 4: 142,86%  
Meta 5: 51,24%  
Meta 6: 83,33%

#### 2020

Meta 1: 135,20%  
Meta 2: 90,92%  
Meta 3: 0,00%  
Meta 4: não se aplica  
Meta 5: 77,82%  
Meta 6: 89,29%

*Fonte: Portal de Estatísticas, em 13/04/2020.*

Não se aplicam à unidade correcionada as Metas CNJ/2019 específicas para os processos criminais.

## 4.2 Análise específica:

### **META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.**

**2020:** até a data de verificação, a unidade cumpriu 135,20% da Meta 1/2020.

**2019:** a unidade cumpriu 82,53% da Meta 1/2019, contando com 699 processos distribuídos e 567 processos julgados.

**2018:** a unidade cumpriu 138,39% da Meta 1/2018, sendo 527 processos distribuídos e 721 processos julgados.

*Fonte: portal de estatísticas, em 13/04/2020.*

### **META 2 – Julgar processos mais antigos**

#### **Identificar e julgar até 31/12/2020:**

**Na Justiça Federal: No 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 e 85% dos processos distribuídos em 2016; e, nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017.**

**2020:** até a data de verificação, a unidade cumpriu 90,92% da Meta 2/2020, sendo:

(i) 94,85% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos até 31.12.2015;

(ii) 81,94% da Meta 2/2020 para os processos distribuídos em 2016;

**2019:** a unidade cumpriu 101,03% da Meta 2/2019, sendo:

(i) 113,77% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2015;

(iii) 94,36% da Meta 2/2019 para os processos distribuídos em 2014, sendo que, de 638 processos, foram julgados 602, restando 36 processos passivos, analisados por amostragem:

- **0005845-53.2014.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de ação monitória, ajuizada em 25/04/2014. Decisão, em 09/06/2014 (evento 4), determinando a citação do réu e o cumprimento da obrigação. Decisão, em 02/03/2015 (evento 56), renovando a diligência de citação por Carta Precatória. Despacho, em 15/06/2015 (evento 74), determinando o prosseguimento da execução. Decisão, em 20/09/2015 (evento 89), determinando citação em novo endereço. Citação negativa em 27/10/2015 (evento 93). Decisão, em 16/03/2016 (evento 127), autorizando a CEF a expedir ofícios aos órgãos de telefonia fixa e móvel, bem como concessionárias de serviço público, para localização do executado, determinado a suspensão do processo por até 60 dias. Decisão, em 05/05/2016 (evento 137), autorizando a CEF expedir ofícios à Claro – BCP S/A, Light S/A e DETRAN, para localização do endereço do executado e suspendendo o processo por até 60 dias. Despacho, em 19/10/2016 (evento 149), determinando que a CEF dê prosseguimento à execução. Decisão, em 15/12/2016 (evento 175), suspendendo a execução pelo prazo de 01 ano, na forma do art. 921, III, §1º do CPC. Certificado, em 31/12/2017 (evento 182), ter decorrido o prazo de 01 ano sem que fossem encontrados bens penhoráveis do executado. Petição do autor em 10/07/2019 (evento 186), requerendo nova tentativa de penhora *on line*. Decisão, em 06/08/2019 (evento 195), indeferindo o requerimento de penhora eletrônica e determinando a citação do executado por edital. Embargos à ação monitória em 28/10/2019 (evento 208). Decisão, em 25/03/2020 (evento 217), determinando a remessa dos autos à contadoria judicial.

- **0013245-21.2014.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de ação de obrigação de fazer, ajuizada em 17/10/2014. Decisão, em 20/10/2014 (evento 4), indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela. Agravo de instrumento interposto em 08/11/2014 (evento 12). Acórdão proferido em 25/03/2015 (evento 32). Conclusão para sentença em 04/05/2015 e julgamento convertido em

diligência em 14/09/2015 (evento 43). Conclusão para sentença em 03/11/2015 e julgamento convertido em diligência em 30/05/2017 (evento 53). Decisão, em 18/07/2018 (evento 100), determinando a intimação da Ré para se manifestar sobre o pedido de perícia formulado pelo Autor. Decisão, em 07/12/2018 (evento 114), determinando a realização da perícia e a intimação do perito. Decisão, em 08/04/2019 (evento 141), determinando a intimação do perito para esclarecimentos. Decisão, em 06/11/2019 (evento 158), determinando a intimação do perito para prestar esclarecimentos solicitados pela União. Conclusão para decisão em 05/02/2020 (evento 165). Decisão, em 06/04/2020 (evento 166), fixando os honorários periciais.

- **0143439-12.2014.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de ação ajuizada pelo rito comum, objetivando a condenação da parte ré ao pagamento do valor de R\$ 1.154.218,70. Autuação em 13/08/2014. Decisão, em 15/12/2014 (evento 10), indeferindo o pedido de pagamento de custas judiciais ao final do processo. Conclusão para sentença em 04/05/2015 e julgamento convertido em diligência em 18/11/2016 (evento 28). Decisão, em 01/02/2017 (evento 35), determinando a intimação da Autora para se manifestar sobre eventual interesse na conciliação. Conclusão para sentença em 03/04/2017 e julgamento convertido em diligência em 12/09/2018 (evento 40), determinando a intimação do INMETRO para se manifestar quanto à possibilidade de acordo. Certificado a ausência de manifestação da Ré em 18/10/2018 (evento 44). Julgamento convertido em diligência em 15/01/2019 (evento 46) e migração dos autos para o sistema e-Proc. Decisão, em 27/07/2019 (evento 58), deferindo a produção de prova documental suplementar requerida. Julgamento convertido em diligência em 14/01/2020 (evento 80) e designação de audiência de conciliação. Audiência realizada em 11/03/2020 (evento 86), não tendo sido possível o acordo.

- **0150014-36.2014.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de ação ajuizada pelo rito comum, objetivando a implantação do benefício previdenciário de pensão por morte. Autuação em 10/09/2014. Decisão, em 03/10/2014 (evento 14), indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela. Decisão, em 12/08/2015 (evento 27), determinando que o Ministério da Defesa informasse o rol dos dependentes do segurado, bem como a intimação da Autora para que promovesse a citação de litisconsortes. Decisão, em 24/02/2016 (evento 50), determinando a citação da ré. Certidão negativa em 20/05/2016 (evento 58). Decisão, em 28/06/2016 (evento 64), determinando a expedição de novo mandado de citação. Decisão, em 06/10/2016 (evento 81), nomeando perito. Certificado, em 14/02/2017 (evento 95), a ausência de manifestação do perito. Despacho, em 03/08/2017 (evento 125), determinando a intimação do perito para prestar esclarecimentos. Conclusão para sentença em 21/09/2017 e julgamento convertido em diligência em 06/08/2018 (evento 139). Decisão, em 25/09/2018 (evento 146), determinando a suspensão pelo prazo de 01 ano, ou até que fosse noticiado o julgamento do processo nº 0041203-53.2013.8.19.0204. Julgamento convertido em diligência em 15/10/2019 (evento 174), tendo sido proferida decisão determinando que fosse expedido ofício ao juízo da 2ª Vara de Família Regional de Bangu para que informasse sobre o julgamento do processo nº 0041203-53.2013.8.19.0204. Decisão, em 15/01/2020 (evento 180), determinando que fosse reiterado o ofício expedido no evento 175.

- **0013644-84.2013.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de ação ajuizada pelo rito comum, objetivando a reintegração da Autora às fileiras do Exército. Autuação em 31/05/2013. Decisão, em 30/07/2013 (evento 17), declarando a incompetência absoluta do juízo. Redistribuição para o 1º JEF-RJ em 26/08/2013 (evento 22). Redistribuição para a 07ª VF-RJ em 16/02/2016 (evento 46). Decisão, em 09/03/2016 (evento 58), indeferindo o pedido liminar. Julgamento convertido em diligência em 29/06/2017 (evento 73), tendo sido proferida decisão determinando a realização de prova pericial e a nomeação de perito. Decisão, em 30/05/2018 (evento 99), nomeando novo perito. Decisão, em 18/07/2018 (evento 108), intimando a Autora a esclarecer o motivo do não comparecimento à perícia médica designada. Decisão, em 12/09/2018 (evento 115), determinando nova data para a perícia e apresentação do laudo em 10 (dez) dias. Decisão, em 31/03/2019 (evento 134), determinando a intimação do perito para que apresentasse o laudo.

Decisão, em 16/05/2019 (evento 143), deferindo novo prazo para apresentação do laudo. Juntada do laudo em 18/06/2019 (evento 148). Decisão, em 24/07/2019 (evento 157), para manifestação do perito quanto às alegações apresentadas. Laudo complementar apresentado em 27/01/2020 (evento 180). Conclusão para sentença em 06/03/2020 (evento 191).

**2018:** a unidade cumpriu 94,90% da Meta 2/2018. De 921 processos foram julgados 874, restando um passivo de 47 processos, analisados por amostragem:

- **0017739-31.2011.4.02.5101 (Apolo)** – Trata-se de ação indenizatória, autuada em 17/11/2011. Julgamento convertido em diligência em 09/06/2012 (fls. 129/131), tendo sido proferida decisão nomeando perito e fixando prazo para apresentação do laudo. Ato ordinatório, em 04/07/2012 (fls. 141/142), intimando as partes para ciência da realização da perícia. Julgamento convertido em diligência em 05/02/2013 (fl. 185), com determinação de vista ao MPF (interesse de incapaz). Julgamento convertido em diligência em 04/08/2014 (fl. 209), para intimação do Chefe da Divisão de Documentação Científica do Hospital Geral de Bonsucesso. Julgamento convertido em diligência em 10/09/2015 (fls. 336/338). Decisão, em 08/06/2016 (fls. 568/571), determinando a nomeação de outro perito. Decisão, em 29/09/2016 (fl. 585), determinando nova intimação do perito para que se manifestasse. Julgamento convertido em diligência em 12/09/2018 (fl. 674). Julgamento convertido em diligência em 15/01/2019 (fl. 681), para migração dos autos para o sistema e-Proc. Decisão, em 21/10/2019 (fl. 683), determinando o regular prosseguimento do processo, tendo em vista a demora na migração. Conclusão para sentença em 05/12/2019.

- **0019526-95.2011.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de ação ajuizada pelo rito comum, objetivando a declaração de inexistência de crédito tributário apurado pela Ré. Autuação em 13/12/2011. Decisão, em 15/12/2011 (evento 13), indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela. Conclusão para sentença em 29/02/2012 e julgamento convertido em diligência em 14/05/2014 (evento 30). Conclusão para sentença em 01/07/2014 e julgamento convertido em diligência em 04/04/2017 (evento 37). Conclusão para decisão em 02/05/2017, proferida em 29/05/2018 (evento 42), determinando ao autor que justificasse os motivos pelos quais seria imprescindível a produção de prova pericial contábil. Decisão, em 05/07/2018 (evento 53), determinando a nomeação do perito. Decisão, em 07/07/2019 (evento 84), determinando a elaboração do laudo pelo perito. Decisão, em 18/09/2019 (evento 99), determinando a intimação do perito para que encaminhasse o laudo ao juízo. Julgamento convertido em diligência em 14/11/2019 (evento 116), para que o perito se manifestasse a respeito das impugnações ao laudo apresentadas pelas partes. Determinada a intimação para manifestação, por atos ordinatórios, do perito em 23/01/2020 (evento 123) e das partes em 03/03/2020 (evento 129).

- **0032210-81.2013.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de embargos à execução, ajuizados em 18/12/2013. Decisão, em 04/02/2014 (evento 8), determinando a expedição de mandado de intimação ao Gerente Executivo Norte para apresentar planilha. Decisão, em 16/07/2014 (evento 27), determinando intimação da União para que emendasse a petição inicial. Decisão, em 17/09/2014 (evento 38), deferindo prazo de 30 dias à União, tendo em vista ausência da documentação necessária à confecção dos cálculos. Julgamento convertido em diligência em 29/07/2015 (evento 53), tendo sido proferida decisão determinando nova intimação ao Gerente Executivo Norte, para fornecer documentos necessários para que a União emendasse a petição inicial. Despacho, em 10/11/2015 (evento 66), determinando vista às partes para ciência e manifestação, diante das informações apresentadas pelo INSS. Julgamento convertido em diligência em 29/08/2017 (evento 81), para que fosse requisitada aos gerentes do INSS a apresentação de planilha. Decisão, em 12/07/2018 (evento 112), determinando a intimação da embargante para que emendasse a petição inicial. Decisão, em 08/10/2018 (evento 119), recebendo a petição inicial da União e determinando a intimação do embargado. Decisão, em 18/01/2019 (evento 128), determinando a migração dos autos para o sistema e-Proc. Despacho, em 04/11/2019 (evento 172), determinando fosse reiterado os termos do ofício do evento 158.



Juntado ofício do INSS em 22/01/2020 (evento 178) esclarecendo que não haveria como precisar os valores pagos. Ato ordinatório, em 09/03/2020 (evento 182), para que as partes se manifestassem.

- **0042530-30.2012.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de ação ajuizada pelo rito comum, autuada em 20/08/2012. Decisão, em 28/06/2013 (evento 10), deferindo parcialmente a antecipação dos efeitos da tutela. Decisão, em 17/10/2013 (evento 34), determinando a remessa imediata dos autos ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Ato ordinatório, em 06/12/2013 (evento 48): “Não foi possível a conciliação, uma vez que a parte autora não compareceu à audiência”. Julgamento convertido em diligência em 04/02/2014 (evento 54), para nomeação de perito. Decisão, em 27/06/2014 (evento 111), determinando que a autora providenciasse o pagamento da primeira parcela dos honorários periciais. Decisão, em 08/08/2014 (evento 123), determinando a suspensão do processo até integralização dos depósitos dos honorários periciais. Decisão, em 09/01/2015 (evento 134), determinando que as partes se manifestassem sobre o laudo do perito. Decisão, em 23/06/2015 (evento 195), deferindo prazo para manifestação da CEF. Decisão, em 01/09/2015 (evento 201), deferindo prazo para manifestação do perito. Despacho, em 03/05/2017 (evento 201), determinando a intimação do perito para complementar o laudo pericial. Julgamento convertido em diligência em 26/02/2018 (evento 226), para determinar a remessa dos autos ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos. Audiência realizada em 15/05/2018 (evento 237). Decisão, em 10/12/2018 (evento 254), determinando ao perito que apresentasse esclarecimentos e correção do laudo pericial. Julgamento convertido em diligência em 09/05/2019 (evento 267), para que o perito prestasse esclarecimentos e efetuasse correção do laudo pericial. Julgamento convertido em diligência em 05/11/2019 (evento 274), para vista às partes. Decisão, em 30/03/2020 (evento 284), determinando que o perito prestasse esclarecimentos e realizasse a correção do laudo pericial, diante das alegações apresentadas no evento 280.

- **0018817-89.2013.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de embargos à execução, ajuizados em 12/07/2013. Decisão, em 10/10/2013 (evento 22), determinando a intimação da União para fornecer declaração. Embargos de declaração interpostos em 13/02/2014 (evento 53). Decisão, em 13/06/2014 (evento 71), negando provimento aos embargos de declaração. Conclusão para decisão em 12/02/2015. Decisão em 18/01/2016 (evento 92). Conclusão para decisão em 13/04/2016. Decisão em 29/09/2016 (evento 110). Conclusão para sentença em 02/05/2017. Julgamento convertido em diligência em 23/03/2018 (evento 148). Embargos de declaração interpostos em 11/04/2018 (evento 153). Decisão, em 19/04/2018 (evento 156), negando provimento aos embargos de declaração. Conclusão para sentença em 05/05/2019 (evento 222). Julgamento convertido em diligência em 09/09/2019 (evento 223). Conclusão para decisão em 19/03/2020 (evento 262).

*Fonte: portal de estatísticas, em 02/03/2020 e 13/04/2020.*

### **META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 6% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.**

**2020:** até a data de verificação a unidade cumpriu 0,00% da Meta 3/2020.

**2019:** a unidade cumpriu 11,44% da Meta 3/2019.

**2018:** a unidade cumpriu 85,39% da Meta 3/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 13/04/2020.*

**META 4 – Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais.**

**Identificar e julgar até 31/12/2020:**

**FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017.**

**FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e 70% das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2017.**

**2020:** não se aplica ao Juízo a Meta 4/2020 (Resolução nº TRF2-RSP-2018/00019 de 6 de abril de 2018 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2º Região).

**2019:** a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2019.

**2018:** a unidade cumpriu 142,86% da Meta 4/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 02/03/2020 e em 13/04/2020.*

**META 5 – Impulsionar processos à execução.**

**Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.**

**2020:** até a data da verificação, a unidade cumpriu 77,82% da Meta 5/2020.

**2019:** a unidade cumpriu 51,24% da Meta 5/2019.

**2018:** a unidade cumpriu 49,82% da Meta 5/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 02/03/2020 e em 13/04/2020.*

**META 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas**

**FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.**

**FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.**

**FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2016, no 1º e 2º graus.**

**2020:** até a data da verificação, a unidade cumpriu 89,29% da Meta 6/2020.

**2019:** a unidade cumpriu 83,33% da Meta 6/2019, tendo sido julgados 2 processos e restando 1 passivo, a seguir analisado:

- **0010305-83.2014.4.02.5101 (Apolo)** – processo remanescente da Meta 6/2018. Trata-se de Ação Popular, objetivando a anulação do acordo firmado entre o Banco BTG e a Petrobras. Autuação em 15/08/2014. Decisão, em 21/08/2014 (fls. 36/38), indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela. Decisão, em 09/10/2014 (fls. 826/828), decretando o segredo de justiça no processo. Decisão, em 25/03/2015 (fls. 1.049/1.053), extinguindo o processo em face dos réus Banco BTG, Almir Guilherme Barbassa e João Marcelo Dantas Leite, bem como determinando a citação da Petrobrás International Braspetro B.V e BTG PACTUAL E&P B.V. Decisão, em 17/07/2017 (fls. 1.099/1.100), negando provimento aos embargos de declaração interpostos em 06/04/2015. Decisão, em 16/08/2017 (fl. 1.136), determinando a remessa dos autos à SEDCP para exclusão dos réus. Decisão, em 20/03/2018 (fls. 1.143/1.144), determinando que a parte autora fornecesse o endereço das empresas Petrobrás International Braspetro B.V e BTG PACTUAL E&P B.V, para que fosse possível a citação. Decisão, em 18/06/2018 (fl. 1.157), determinado a citação das empresas Petrobrás International Braspetro B.V e BTG PACTUAL E&P B.V, bem como a intimação do MPF. Decisão, em 21/01/2019 (fl. 1.290), determinando a



migração dos autos para o sistema e-Proc. Decisão, em 02/08/2019 (fl. 1.292), determinando regular prosseguimento do processo, tendo em vista a demora na migração. Conclusão para sentença em 24/01/2020.

**2018:** a unidade cumpriu 93,75%, da Meta 6/2018, tendo sido julgados 3 processos e restando 1 pendente de julgamento:

- **0010305-83.2014.4.02.5101 (Apolo)** – processo remanescente da Meta 6/2018 analisado na Meta 6/2019.

*Fonte: portal de estatísticas, em 02/03/2020 e em 13/04/2020.*

#### **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)**

**Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

**Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

#### **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)**

**Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.**

O Juízo não possui competência para processar e julgar ações criminais.

---

*Sugestão: - Dar andamento / julgar os processos pendentes da Meta 2 e 6 do CNJ para 2018 e 2019 e incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho, tomando as cautelas necessárias ao integral cumprimento das Metas do CNJ (item 4).*

---

#### **5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)**

A Resolução CJF 496/2006 estabelece, em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e, tanto quanto possível, serão vistas as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos que tramitam na Vara, tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

#### **MATÉRIA CÍVEL**

- **Ação Civil Pública**

Apolo: 09 processos

e-Proc: 10 processos

Verificação popr amostragem:

- **0176408-12.2016.4.02.5101 (Apolo)** – Trata-se de Ação Civil Pública, objetivando a demolição integral da construção e acessórios referentes, respectivamente, aos imóveis situados na Rua B, casa 49, e Rua C, casa 14, da Estrada Roberto Burle Marx, n.º 6286, Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ. Autuação em 12/12/2016. Decisão, em 19/12/2016 (fls. 245/250), deferindo o pedido de tutela de urgência cautelar. Despacho, em 09/03/2018 (fl. 343), determinando a citação (citação negativa - fls. 351, 353, 357, 359). Ato ordinatório determinando a renovação da diligência de citação em 14/05/2018 (fl. 364), cujo resultado foi negativo (fl. 368). Decisão, em 19/08/2018 (fl. 372), determinando nova diligência de citação, que restou também negativa (fl. 376). Decisão, em 25/01/2019 (fl. 381), determinando a migração dos autos para o sistema e-Proc. Decisão, em 02/08/2019 (fl. 383), determinando regular prosseguimento do processo, tendo em vista a demora na migração. Decisão, em 18/02/2020 (fl. 413), determinando nova citação, tendo em vista a citação negativa de fl. 376. Último movimento em 13/03/2020: “movimentação cartorária tipo aguardando devolução de mandado”.

- **0014809-69.2013.4.02.5101 (Apolo)** – Trata-se de Ação Civil Pública, objetivando a realização dos procedimentos necessários à conservação e obras no Palácio do Catete e respectivo parque. Sentença proferida em 27/05/2014 (fls. 407/411). Apelação do MPF em 11/06/2014 (fls. 416/432). Acórdão prolatado em 24/02/2016 (fls. 504/505). Recurso especial e recurso extraordinário interpostos em 15/08/2016 (fls. 531/558). Decisão, em 24/11/2016 (fls. 614/616), inadmitindo o recurso especial interposto e admitindo o recurso extraordinário. Agravo contra decisão denegatória de RESP interposto em 19/01/2017 (fls. 622/641). Decisão, em 17/12/2018 (fls. 673/678), negando seguimento ao recurso. Decisão, em 07/01/2019 (fl. 685), determinando a intimação da Ré para cumprimento do julgado. Decisão, em 26/03/2019 (fl. 699), determinando a migração dos autos para o sistema e-Proc. Decisão, em 07/08/2019 (fl. 701), determinando regular prosseguimento do processo, tendo em vista a demora na migração. Decisão, em 31/10/2019 (fl. 706), determinando a intimação da União para comprovar a elaboração e a apresentação do projeto de restauração e manutenção do Palácio do Catete ao IPHAN. Conclusão para decisão em 10/02/2020.

- **0141058-60.2016.4.02.5101 (Apolo)** – Trata-se de Ação Civil Pública, objetivando a desocupação e demolição integral da construção e acessórios referente ao imóvel situado na Rua João Cruz Neto, 76, Ilha da Madeira, Itaguaí/RJ. Autuação em 17/10/2016. Decisão, em 24/10/2016 (fls. 150/152), deferindo a antecipação dos efeitos da tutela. A decisão proferida em 15/03/2017 (fls. 193/194) revogou a medida cautelar, por tê-la considerado prejudicada. Conclusão para decisão em 21/06/2017. Despacho, em 16/02/2018 (fl. 311), determinando a intimação dos réus para se manifestarem sobre novos documentos juntados pelo MPF. Manifestação da AGU em 26/02/2018 e da DPU em 27/04/2018. Conclusão para decisão em 13/06/2018. Decisão, em 21/06/2018 (fl. 321), determinando a intimação do MPF para se pronunciar acerca da manifestação da União. Decisão, em 15/01/2019 (fl. 548), determinando a migração dos autos para o sistema e-Proc. Decisão, em 02/08/2019 (fl. 550), determinando regular prosseguimento do processo, tendo em vista a demora na migração. Conclusão para sentença em 04/09/2019.

- **5076183-88.2019.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de Ação Civil Pública, objetivando a regularização dos indicadores de qualidade de serviços de telefonia móvel e a prestação de informações mensalmente, a respeito dos resultados das medições. Autuação em 29/10/2019.

Decisão, em 01/11/2019 (evento 4), indeferindo a tutela de urgência. Conclusão para sentença em 24/02/2020 (evento 23).

- **5027822-40.2019.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de Ação Civil Pública, objetivando a demolição integral das benfeitorias situadas na areia da praia e espelho d'água na Rua João Cruz Neto, nº 138, Ilha da Madeira, Itaguaí, RJ. Autuação em 30/04/2019. Decisão, em 03/05/2019 (evento 4), determinando a citação. Decisão, em 03/07/2019 (evento 14), determinando a pesquisa do endereço da Ré e a expedição do respectivo mandado de citação. Decisão, em 06/08/2019 (evento 19), determinando a expedição de carta precatória. Citação da ré em 28/09/2019 (evento 28). Decisão, em 26/11/2019 (evento 41), deferindo pedido cautelar do MPF (evento 39). Petição do MPF em 17/12/2019 (evento 59). Conclusão para decisão em 25/03/2020 (evento 64).

- **5002990-06.2020.4.02.5101 (e-Proc)** – Trata-se de Ação Civil Pública, objetivando a suspensão dos descontos das mensalidades referentes a todos os acordos de cooperação sobre aposentadorias e pensões. Autuação em 18/01/2020. Decisão, em 07/02/2020 (evento 18), indeferindo os pedidos liminares e mantendo no polo passivo da relação jurídica processual apenas o INSS. Última movimentação em 27/03/2020 (evento 30): suspensão do prazo - 30/03/2020 até 30/04/2020, conforme a Resolução N° TRF2-RSP-2020/00012.

- **0073101-71.2018.4.02.5101 (e-Proc)** – Sentença proferida em 11/03/2020 (evento 78). Último movimento em 28/03/2020 (evento 91): suspensão do prazo - 30/03/2020 até 30/04/2020, conforme a Resolução N° TRF2-RSP-2020/00012.

#### • Ação Popular

Apolo: 03 processos

e-Proc: 01 processo

- **0010615-22.1996.4.02.5101 (Apolo)** – Sentença proferida em 11/11/2009 (fls. 2.280/2.297). Apelação interposta em 07/12/2009 (fl. 2.319). Acórdão proferido em 14/01/2011 (fl. 2.426). Petição da SISTEL para início do cumprimento de sentença em 15/03/2013 (fls. 2.437/2.439) em face do IBGE. Proferida sentença extintiva da execução em 22/05/2013 (fl. 2.643). Apelação interposta em 20/06/2013 (fl. 2.645). Acórdão proferido em 07/10/2013 (fl. 2.703). Recurso especial interposto em 18/12/2013 (fl. 2.727). Decisão, em 21/10/2015 (fls.2.765/2.766), inadmitindo o recurso especial. Agravo contra decisão denegatória de RESP interposto em 06/01/2016 (fl. 2.770). Decisão, em 05/03/2018 (fl. 2.823), suspendendo o processo até julgamento do agravo. Acórdão proferido em 23/10/2018 (fls. 2.952/2.953), dando parcial provimento ao recurso especial. Decisão, em 26/11/2019 (fl. 3.042), determinando o desarquivamento dos autos físicos e a posterior regularização das eventuais peças faltantes. Último movimento em 23/03/2020: “movimentação cartorária tipo aguardando processo vir do arquivo”.

- **0011725-85.1998.4.02.5101 (Apolo)** – Trata-se de Ação Popular, objetivando a declaração de nulidade do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública. Autuação em 01/06/1998. Decisão, em 07/08/1998 (fls. 1.116/1.117), determinando a suspensão de atos de gestão da MULTICOOP. Agravo de instrumento interposto em 24/08/1998 (fls. 1.285/1.291). Acórdão proferido em 16/03/1999 (fl. 1.505). Petição da União em 07/01/2002 (fl. 1.627), requerendo a produção de prova documental. Decisão em 17/10/2002 (fl. 1.629). Decisão, em 19/01/2006 (fl. 2.229), determinando que a Secretaria Estadual de Saúde e o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro informassem o nome, o endereço e o CNPJ das empresas, conforme pedido do MPF. Decisão, em 25/05/2006 (fl. 2.253), determinando o cadastramento das empresas no polo passivo da relação jurídica processual e sua citação. Decisão, em

07/05/2007 (fl. 2.338), determinando a citação de Panflor Empreendimentos Ltda e CTS – Consultoria Técnica em Saúde Ltda. Decisão, em 28/05/2010 (fl. 2.396), determinando a renovação da diligência de citação da empresa Panflor Indústria de Alimentícia Ltda. Decisão, em 15/03/2011 (fls. 2.500/2.501), determinando a manifestação do MPF sobre as contestações. Conclusão para sentença em 31/05/2011 e julgamento convertido em diligência em 10/06/2013 (fl. 2.538). Conclusão para sentença em 01/07/2013 e julgamento convertido em diligência em 17/12/2014 (fls. 2.543/2.549). Decisão, em 05/06/2017 (fls. 2.574/2.575), para que o MPF esclarecesse o valor devido a título de ressarcimento ao Erário. Decisão, em 29/08/2017 (fl. 2.932), renovando a intimação do MPF a respeito do valor que seria devido a título de ressarcimento ao Erário e requerendo informações ao TCE. Decisão, em 23/11/2017 (fl. 2.390), determinando que o TCE prestasse informações detalhadas, requeridas na decisão de fl. 2.932. Decisão, em 09/04/2018 (fl. 4.121), suspendendo o processo para digitalização dos autos. Decisão, em 08/01/2019 (fl. 4.137), determinando a migração dos autos para o sistema e-Proc. Decisão, em 02/08/2019 (fl. 4.139), determinando regular prosseguimento do processo, tendo em vista a demora na migração. Decisão, em 18/02/2020 (fls. 4.149/4.150), indeferindo pedido do MPF e determinando a intimação das partes. Último movimento em 28/03/2020: “movimentação cartorária tipo processamento”.

- **0010305-83.2014.4.02.5101 (Apolo)** – Trata-se de Ação Popular, objetivando a anulação de acordo firmado entre o Banco BTG e a Petrobras. Autuação em 15/08/2014. Decisão, em 21/08/2014 (fls. 36/38), indeferindo a antecipação dos efeitos da tutela. Decisão, em 09/10/2014 (fls. 826/828), decretando o segredo de justiça no processo. Decisão, em 25/03/2015 (fls. 1.049/1.053), extinguindo o processo em relação aos réus Banco BTG, Almir Guilherme Barbassa e João Marcelo Dantas Leite e determinando a citação das empresas Petrobras International Braspetro B.V e BTG PACTUAL E&P B.V. Decisão, em 17/07/2017 (fls. 1.099/1.100), negando provimento aos embargos de declaração interpostos em 06/04/2015. Decisão, em 16/08/2017 (fl. 1.136), determinando remessa dos autos à SEDCP para exclusão dos réus da autuação, conforme decisão de fls. 1.049/1.053. Decisão, em 20/03/2018 (fls. 1.143/1.144), determinando que a Autora fornecesse o endereço das empresas Petrobras International Braspetro B.V e BTG PACTUAL E&P B.V, para fins de citação. Decisão, em 18/06/2018 (fl. 1.157), determinado a citação das referidas empresas, bem como a intimação do MPF. Decisão, em 28/09/2018 (fl. 1.271), determinando a apresentação das contestações e vista do processo ao MPF. Decisão, em 21/01/2019 (fl. 1.290), determinando a migração dos autos para o sistema e-Proc. Decisão, em 02/08/2019 (fl. 1.292), determinando regular prosseguimento do processo, tendo em vista a demora na migração. Concluso para sentença desde 24/01/2020.

- **5027997-68.2018.4.02.5101 (e-Proc)** – Sentença proferida em 28/09/2018 (evento 6). Acórdão proferido em 06/11/2019 (evento 14). Trânsito em Julgado em 12/02/2020 (evento 15). Decisão determinando a baixa e o arquivamento dos autos em 26/02/2020 (evento 17).

#### • Mandado de Segurança Coletivo

Apolo: 05 processos

e-Proc: 04 processos

Verificação por amostragem:

- **0016917-81.2007.4.02.5101 (Apolo)** – Sentença proferida em 20/10/2008 (fls. 417/427). Apelação interposta em 07/11/2008 (fl. 438). Remessa ao TRF2 em 23/01/2009. Acórdão proferido em 19/07/2011 (fl. 486). Recurso extraordinário interposto em 11/08/2011 (fl. 489). Decisão (TRF2), em 04/08/2014 (fl. 531), determinando a suspensão do recurso extraordinário até o julgamento pelo STF do RE 592.616/RS. Decisão, em 05/11/2014 (fl. 543), determinando a suspensão até o julgamento do RE 592.616/RS (tema 118).

- **0014408-22.2003.4.02.5101 (Apolo)** – Sentença proferida em 29/08/2005 (fls. 1.304/1.308). Apelação (sindicato) interposta em 21/10/2005 (fl. 1.323). Apelação (Pedro II) interposta em 8/11/2005 (fl. 1361). Remessa ao TRF2 em 10/01/2006. Acórdão proferido em 05/12/2006 (fl. 1.417). Acórdão proferido em 20/03/2007 (fl. 1.440), negando provimento aos embargos de declaração. Recurso especial interposto (fls. 1448). Recurso extraordinário interposto (fl. 1.469). Decisão admitindo o Recurso Especial em 28/01/2008\* (fls. 1.511/1.512). Decisão inadmitindo o Recurso Extraordinário em 28/01/2008 (fls. 1.513/1.514). Decisão (STJ), em 15/10/2008 (fls. 1.528/1.530), determinando o retorno dos autos ao TRF2 para sanar as omissões apontadas nos embargos de declaração. Acórdão proferido em 21/03/2012 (fl. 1.561). Embargos de declaração interpostos em 10/05/2012 (fls. 1.568/1.573). Acórdão proferido em 15/05/2013 (fl. 1.641), rejeitando os embargos declaratórios. Recurso extraordinário (fl. 1.645) e especial (fl. 1.663) interpostos em 12/06/2013. Decisão, em 18/11/2014 (fls. 1.729/1.731), inadmitindo o recurso especial. Decisão, em 18/11/2014 (fls. 1.732/1.733), inadmitindo o recurso extraordinário. Agravo em RESP (fl. 1.735) e agravo em RE (fl. 1.754) interpostos em 19/02/2015. Decisão, em 08/06/2015 (fl. 1.794), suspendendo o processo até o julgamento dos agravos interpostos.

\*[www.trf2.gov.br/decisao/RJ0102003/1/210/678713.rtf](http://www.trf2.gov.br/decisao/RJ0102003/1/210/678713.rtf)

- **0014745-69.2007.4.02.5101 (Apolo)** – Sentença proferida em 17/02/2009 (fls. 644/648). Apelação interposta em 13/04/2009 (fl. 662). Decisão, em 19/08/2009 (fls. 719/724), negando seguimento ao recurso e à remessa necessária (art. 557 CPC/73). Agravo interposto em 02/10/2009 (fls. 728/729). Acórdão proferido em 28/10/2009 (fls. 737/738). Recurso especial interposto em 04/01/2010 (fl. 741). Decisão, em 16/12/2010 (fls. 767/771), inadmitindo o RESP. Agravo interposto em 30/05/2011 (fl. 773). Decisão, em 02/03/2012 (fl. 807), suspendendo o processo até o julgamento do agravo. Decisão, em 30/10/2012 (fls. 821/823), negando seguimento ao recurso especial. Agravo interposto em 19/11/2012 (fls.829/834). Decisão, em 06/09/2013 (fls. 846/848), negando seguimento ao recurso especial. Reativação da suspensão e procedimento de execução de sentença em 17/10/2013. Decisão, em 01/04/2014 (fl. 888), determinando a intimação do INSS para comprovar o cumprimento do julgado. Decisão em 30/04/2014 (fl. 890), intimando o INSS para comprovar o cumprimento do julgado. Decisão, em 03/06/2014 (fl. 892), determinando a intimação do Gerente de Gestão de Pessoas do Ministério da Fazenda, para que apresentasse as fichas financeiras de modo a comprovar o cumprimento do julgado. Decisão, em 14/01/2015 (fl. 1.665), determinando que o Gerente de Gestão de Pessoas do Ministério da Fazenda apresentasse as informações. Decisão, em 07/03/2016 (fls. 1.957/1.966), determinando a extinção da execução de sentença em relação a alguns servidores. Decisão, em 15/02/2017 (fl. 2.220), reconsiderando a decisão de fls. 1.965. Embargos de declaração interpostos em 31/05/2017 (fls. 2235/2242). Decisão, em 17/07/2017 (fls. 2.248/2.254), negando provimento ao recurso. Decisão, em 08/01/2019 (fl. 2.683), determinando a migração dos autos para o sistema e-Proc. Decisão, em 06/06/2019 (fl. 2.686), determinando regular prosseguimento do processo, tendo em vista a demora na migração. Decisão, em 24/10/2019 (fl. 2.690), determinando a expedição de ofício à SAMF-RJ, para cumprimento da decisão de fls. 2248/2254. Conclusão para decisão em 22/03/2020.

- **5010620-50.2019.4.02.5101 (e-Proc)** – Sentença proferida em 28/06/2019 (evento 53). Apelação interposta em 09/07/2019 (evento 68). Acórdão proferido em 24/09/2019. Remessa Externa para o TRF2 em 29/03/2020 (evento 111).

- **5053827-02.2019.4.02.5101 (e-Proc)**– Trata-se de Mandado de Segurança Coletivo, objetivando que a autoridade coatora deixasse de exigir dos associados da impetrante a apresentação de declaração firmada pelos sócios e pelos farmacêuticos de não funcionar em horário diverso do declarado ao CRF/RJ. Autuação em 09/08/2019. Conclusão para sentença em 08/10/2019 (evento 24). Julgamento convertido em diligência em 03/04/2020 (evento 27).

- **5055537-57.2019.4.02.5101 (e-Proc)**–Sentença proferida em 09/03/2020 (evento 33).



- **5001765-48.2020.4.02.5101 (e-Proc)**– Trata-se de Mandado de Segurança Coletivo, objetivando a suspensão dos efeitos do ato administrativo referente à exclusão das impetrantes do concurso, como também a reinclusão das candidatas na etapa subsequente, para participação de Teste de Avaliação de Condicionamento Físico. Autuação em 11/01/2020. Decisão em 14/01/2020 (evento 06), indeferindo a medida liminar em relação a uma das impetrantes e deferindo para as demais. Embargos de declaração interpostos em 16/01/2020 (evento 22). Decisão, em 31/01/2020 (evento 45), dando provimento aos embargos e deferindo a medida liminar em relação a todas as impetrantes. Último movimento (evento 65): parecer do MPF em 18/03/2020.

- **Improbidade Administrativa**

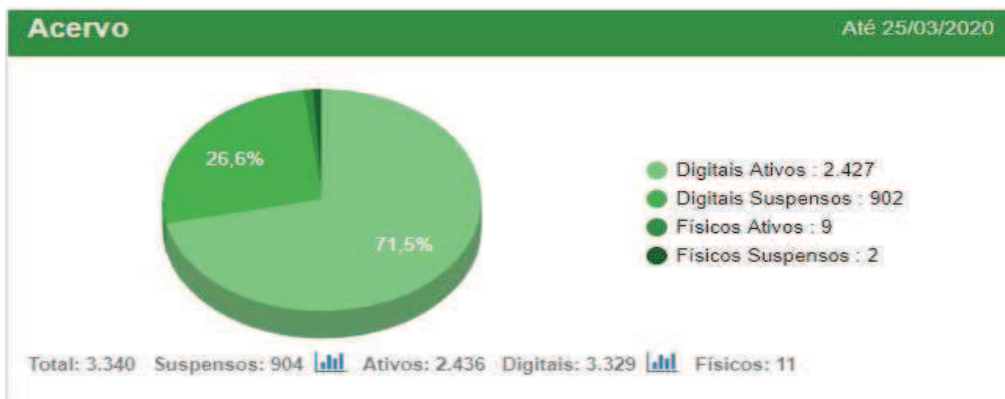
Não há processos.

---

*Sugestão: - Dar andamento ou julgar os processos ativos listados no item 5, priorizando as ações populares.*

---

## 6. EVOLUÇÃO DO ACERVO



Fonte: Painel de Indicadores, em 27/03/2020.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2018	Março / 2019	Correição / 2020
Ativos	1.692	2.367	2.436
Suspensos	972	788	904



<b>Total</b>	2.664	3.155	3.340
--------------	-------	-------	-------

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2018.

## 7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

### 7.1 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

#### Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	231
Aguardando Diligência da Exequente	1
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	2
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	50
EMBARGOS À EXECUÇÃO	27
Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º do NCPC	22
Outras Suspensões - Processos de Conhecimento	3
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	1
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	18
PARCELAMENTO	7
Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º, do NCPC	5
Suspensão-Aguardando julgamento de Recurso	4
Total	371

#### e-Proc

Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	54
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	2
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	15
Suspensão por Não localização do devedor/bens - art. 921, III e § 1º, do NCPC	6
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	2
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	5
Suspensão por PARCELAMENTO	1

Suspensão por Suspenso-Aguardando julgamento de Recurso	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	60
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão TRF2 - IRDR	2
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Repercussão Geral (STF)	17
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	16
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	3
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	199
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	52
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	45
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	25
Suspensão/Sobrestamento Por Decisão Judicial Incidente de Uniformização de Jurisprudência	1
Total	506

Fonte: Portal de Estatísticas, 02/03/2020.

**7.2** Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0006003-26.2005.4.02.5101	Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do CPC	10/06/2011 (fl. 604)	Processo suspenso aguardando julgamento do RE 377.457 e do RE 575.093.	Sim.
0005861-12.2011.4.02.5101	Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do CPC	28/11/2014 (fl. 473)	Processo suspenso aguardando decisão do RE 597.064 – Tema 345.	Sim.
0006885-12.2010.4.02.5101	PRECATÓRIO/RPV	21/11/2014 (fl. 191)	Processo suspenso aguardando pagamento de RPV e Precatório.	Não se aplica.

Fonte: Sistema Apolo, em 02/03/2020.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0157800-34.2014.4.02.5101	Suspensão por aguardar decisão de	08/01/15 (evento 16)	Processo suspenso, tendo em vista a dúvida	Não se aplica.

	instância superior		suscitada nos autos da ação ordinária n°. 97.0010192-4, quanto à antecipação de tutela deferida no agravo de instrumento n°. 2014.02.01.005067-5.	
0024277-18.2017.4.02.5101	Suspensão/ Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	18/10/2019 (evento 106)	Processo suspenso pelo prazo de 01 (um) ano com fulcro no artigo 921, III, §1º do NCPC.	Não se aplica.
0501070-59.2019.4.02.5101	Suspensão/ Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	05/12/2019 (evento 23)	Processo suspenso aguardando a comunicação do depósito.	Não se aplica.

Fonte: Sistema e-Proc, em 02/03/2020.

## 8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

### 8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas 9.574 decisões / despachos e 1.198 sentenças.

No ano de 2019 foram proferidas 13.466 decisões / despachos e 1.077 sentenças.

e-Proc

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
	2018 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro	825	64
Produtividade	2019 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro	8439	870

Apolo

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
	2018 07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	8749	1134
Produtividade	2019 07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	5027	207

Fonte: Portal de Estatísticas, em 02/03/2020, dados referentes aos dias 01/03/2020 (e-Proc) e 29/02/2020 (Apolo).

### 8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução n° 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe nos 12 meses anteriores à correição, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

#### Apolo

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	11
B1	Homologatória de acordo	-
B2	Repetitiva (padronizada)	90
C	Sem resolução do mérito	67
D1	Penal condenatória	-
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	7

#### e-Proc

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	371
B	Repetitivas e homologatórias	177
C	Sem resolução do mérito	233
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	115

Fonte: Sistema Apolo e-Proc, acesso em 25/03/2020 e 02/03/2020.

Incumbe exclusivamente aos juizes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se o cumprimento da exigência:

**APOLO**

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0023530-88.2005.4.02.5101	-	0031051-06.2013.4.02.5101	0062141-32.2013.4.02.5101
0177026-20.2017.4.02.5101	-	0004700-30.2012.4.02.5101	0000298-56.2019.4.02.5101

Fonte: sistema Apolo, em 02/03/2020.

**e-Proc**

TIPO A	TIPO B	TIPO C
0019023-30.2018.4.02.5101	0060396-41.2018.4.02.5101	5075800-13.2019.4.02.5101
5034088-43.2019.4.02.5101	0003112-46.2016.4.02.5101	5002282-53.2020.4.02.5101

Fonte: sistema e-Proc, em 02/03/2020.

### 8.3 Audiências

**8.3.1** Total de audiências realizadas: segundo o questionário pré-correição, foram realizadas 18 audiências no período entre março/2019 e fevereiro/2020.

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é de dois meses.

A unidade não utiliza o registro audiovisual de audiências, nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR.

Impende relatar que o juízo correccionado não efetuou, durante o período de plantão, audiências de custódia.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial.

**8.3.2** Verificado o andamento de processos, por amostragem, foi constatado o cancelamento de duas audiências, a primeira (Apolo) em virtude de manifestação prévia da parte autora quanto à impossibilidade de acordo e a segunda (e-Proc) por não comparecimento da ré.

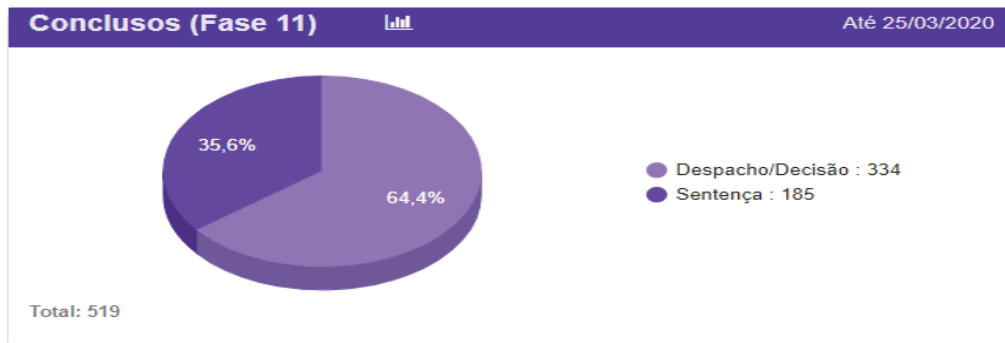
APOLO	EPROC
1 – 0023181-12.2010.4.02.5101 – audiência cancelada em 26/03/2019 – fls. 672/676.	3 – 5047629-80.2018.4.02.5101 – audiência realizada em 29/05/2019 – evento 37.
2 - 0000525-08.2003.4.02.5101 – audiência realizada em 22/01/2020 – fl. 463.	4 – 0221239-14.2017.4.02.5101 – audiência cancelada em 29/05/2019 – evento 103.

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 02/03/2020.

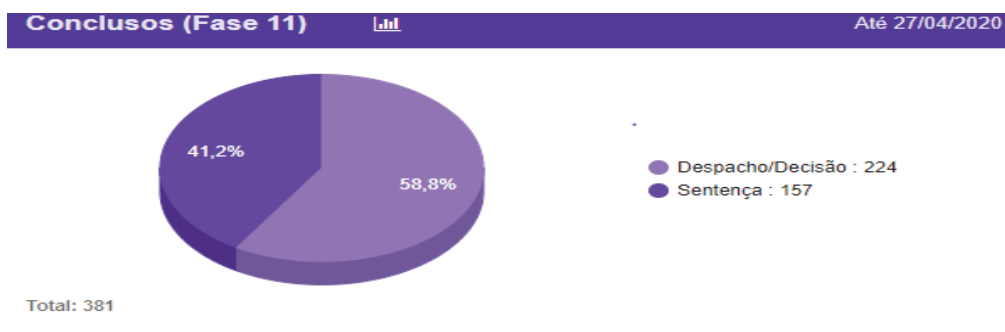
## 9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

TRF2  
Fls 205

### 9.1 Acervo concluso

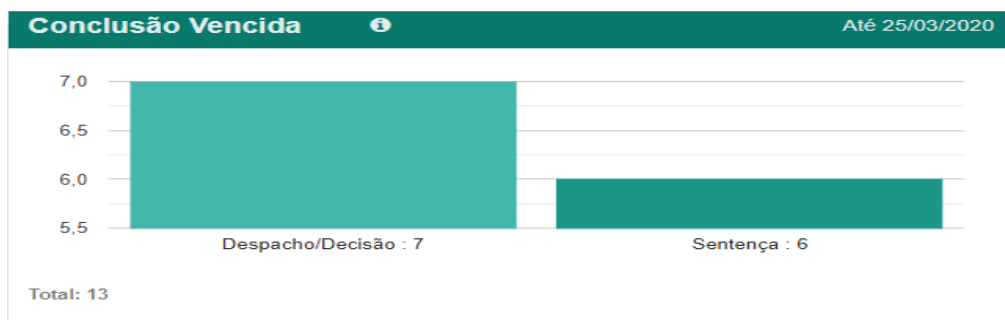


Fonte: Painel de Indicadores, em 27/03/2020.



Fonte: Painel de Indicadores, em 29/04/2020.

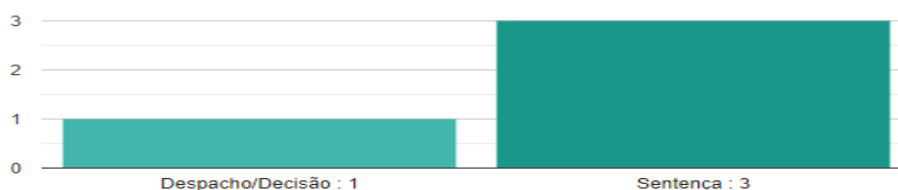
### 9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 27/03/2020.



**Conclusão Vencida** Até 27/04/2020



Total: 4

Fonte: Painel de Indicadores, em 29/04/2020.

**CÍVEL**

- **Conclusos para despacho ou decisão por mais de 60 dias (art. 57, I, “a”, CNCR) (verificação por amostragem)**

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0106322-79.2017.4.02.5101	Ação Civil Pública	Saúde, serviços, registro profissional, conselhos regionais de fiscalização profissional e afins, organização político-administrativa / administração pública, direito administrativo e outras matérias de direito público.	08/12/2019	76
0169964-60.2016.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Taxa de ocupação de bens públicos, bens públicos, domínio público, direito administrativo e outras matérias de direito público.	14/12/2019	70
0042530-30.2012.4.02.5101*	Procedimento Ordinário	Quitação, sistema financeiro da habitação SFH, espécies de contratos, obrigações, direito civil.	16/01/2020	64

Observação (1): Processos com conclusão vencida em 25/03/2020 que foram regularizados:

- 0042530-30.2012.4.02.5101\* – Despacho proferido em 30/03/2020.
- 5051012-32.2019.4.02.5101 – Despacho proferido em 26/03/2020.
- 0126623-81.2016.4.02.5101 – Despacho proferido em 29/03/2020.
- 5065453-18.2019.4.02.5101 – Despacho proferido em 30/03/2020.
- 0065007-08.2016.4.02.5101 – Despacho proferido em 31/03/2020.

Observação (2): No entanto, na data de finalização do presente relatório (29/04/2020), havia um processo concluso fora do prazo: 0106322-79.2017.4.02.5101.

- **Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (exceto Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR):**

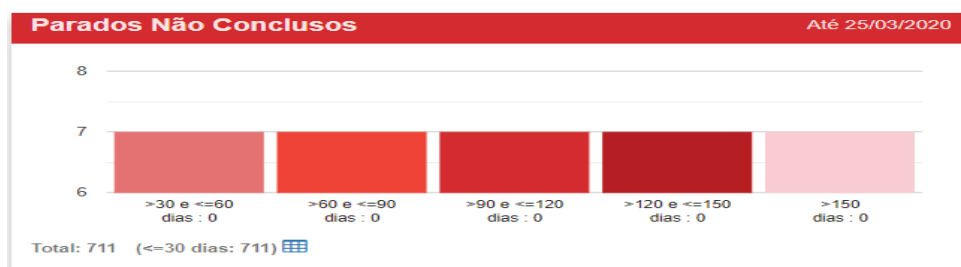
Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluso
0503019-60.2015.4.02.5101	Oposição	Compra e venda, espécies de contratos, obrigações, direito civil.	27/08/2019	179
0017302-24.2010.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Compra e venda, espécies de contratos, obrigações, direito civil.	28/08/2019	178
0141058-60.2016.4.02.5101*	Ação Civil Pública	Meio ambiente; propriedade publica.	04/09/2019	171
5036576-68.2019.4.02.5101*	Mandado de Segurança	Habilitação / registro cadastral / julgamento / homologação, licitações, direito administrativo e outras matérias de direito público.	12/09/2019	163
5033155-70.2019.4.02.5101	Mandado de Segurança	Classificação e/ou preterição, concurso público / edital, direito administrativo e outras matérias de direito público.	14/09/2019	161
0009555-67.2003.4.02.5101	Procedimento Ordinário	Atos e procedimentos administrativos: contrato de financiamento; contratos de direito civil: contrato de financiamento.	24/09/2019	151

Observação (1): Processos com conclusão vencida em 25/03/2020 que foram regularizados:

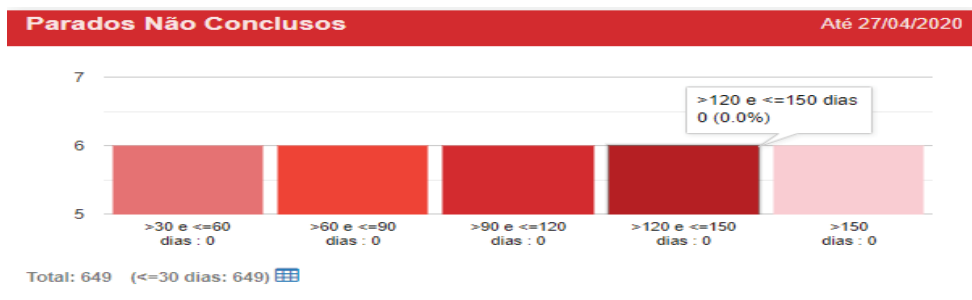
- 0141058-60.2016.4.02.5101\* – Sentença proferida em 08/04/2020.
- 5036576-68.2019.4.02.5101\* – Sentença proferida em 03/04/2020.

Observação (2): No entanto, na data de finalização do presente relatório (29/04/2020), dos 06 processos analisados ainda havia 04 (quatro) processos com conclusão vencida para sentença: 0503019-60.2015.4.02.5101, 0017302-24.2010.4.02.5101, 5033155-70.2019.4.02.5101 e 0009555-67.2003.4.02.5101.

### 9.3 Parados não conclusos



Fonte: Painel de Indicadores, em 27/03/2020.



Fonte: Painel de Indicadores, em 29/04/2020.

### CÍVEL

- Sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 60 dias, das classes cíveis, criminais e Juizados Especiais (art. 57, I, “c”, CNCR) – (verificação por amostragem)

Não há processos nesta situação.

- Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)

Não há processos nesta situação.

*Sugestões: - Proferir despacho/decisão e sentença nos processos com conclusão vencida, atentando para aqueles verificados no item 9.2.*

## 10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça<sup>1</sup>: 18 processos, sendo 04 no Apolo e 14 no e-Proc.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 03/02/2020.

Foram analisados os seguintes processos, por amostragem:

### APOLO

Processo	Sigilo no	Sigilo	Sigilo de	Observações (arts. 172 e 173 da
----------	-----------	--------	-----------	---------------------------------

<sup>1</sup> Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

	sistema	absoluto	peça	CNCR)
0010305-83.2014.4.02.5101	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 09/10/2014, fls. 826/828.
0021274-12.2004.4.02.5101	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 07/03/2016, fl. 864.
0047638-40.2012.4.02.5101	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 14/05/2013, fl. 182.

### e-Proc

Processo	Nível de sigilo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0025468-69.2015.4.02.5101	3	Segredo de justiça determinado em 17/03/2015, evento 3.
5002697-70.2019.4.02.5101	1	Não foi encontrada, s.m.j., decisão que determina ou mantém o sigilo nível 1.
0061607-15.2018.4.02.5101	1	Segredo de justiça determinado em 30/05/2018, evento 12.

*Sugestão: – Verificar se é hipótese de sigilo de justiça no processo nº 5002697-70.2019.4.02.5101, bem como se o nível de sigilo aplicado no e-Proc (nível 3) é o adequado no processo migrado do Apolo nº 0025468-69.2015.4.02.5101 (item 10).*

## 11. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada cadastrou 46 precatórios e 146 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
0081287-83.2018.4.02.5101	RPV	20/02/2020 (evento 66)	59.618,96 (evento 66)	20/02/2020 (eventos 67 e 68)	Sim (evento 50)
5048970-10.2019.4.02.5101	RPV	20/02/2020 (evento 52)	9.173,18 (evento 52)	20/02/2020 (eventos 53 e 54)	Sim (evento 51)
0001755-26.2019.4.02.5101	RPV	19/02/2020 (evento 40)	9.855,50 (evento 40)	19/02/2020 (eventos 41 e 42)	Sim. (evento 20)
5077507-16.2019.4.02.5101	RPV	21/01/2020 (evento 9)	48.707,69 (evento 9)	21/01/2020 (evento 10) e	Sim. (evento 3)

				16/02/2020 (evento 13)	
0074821- 73.2018.4.02.5101	PRECATÓRIO	05/02/2020 (evento 111)	588.100,52 (evento 111)	05/02/2020 (eventos 112/118 e 119)	Sim. (evento 72)
0083295- 33.2018.4.02.5101	RPV	28/01/2020 (evento 73)	6.429,88 (evento 73)	28/01/2020 (eventos 74 e 75)	Sim. (evento 60)
0080002- 55.2018.4.02.5101	RPV	02/03/2020 (evento 95)	43.656,26 (evento 95)	02/03/2020 (eventos 96 e 97)	Sim. (evento 92)
0156585- 18.2017.4.02.5101	RPV	24/09/2019 (evento 134)	1.351,32 (evento 134)	24/09/2019 (eventos 135 e 136)	Sim. (evento 133)
0013512- 90.2014.4.02.5101	PRECATÓRIO	02/07/2019 (evento 52)	43.200,00 (evento 52)	02/07/2019 (eventos 53, 54 e 55)	Sim. (evento 51)
0121002- 74.2014.4.02.5101	PRECATÓRIO	19/08/2019 (evento 63)	91.840,07 (evento 63)	19/08/2019 (eventos 64 e 65)	Sim. (evento 62)

Fonte: Sistema e-Proc, em 02/03/2020.

## 12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

### 12.1 Forma de organização da unidade

De acordo com informações extraídas do questionário pré-correição, a 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro é organizada em três setores: Secretaria, Gabinete e Execução. A divisão desses setores foi assim detalhada:

O trabalho é realizado de modo sistemático para reduzir as pendências relativas às Metas do CNJ e eventuais ocorrências apontadas durante as Inspeções e Correições.

No início de cada mês, é estabelecida meta de sentenças e de redução do acervo, levando-se em consideração o número de servidores e processos, a complexidade do acervo, bem como é efetuada a quantificação dias úteis do mês e escala de férias.

Há também uma política de capacitação dos servidores, para que se garanta um incremento da, e na, produtividade, com a sua designação para treinamento, de acordo com as necessidades da Vara e do desenvolvimento pessoal dos funcionários.

Todos os servidores são responsáveis por monitorar as metas do CNJ através do Painel de Indicadores da Corregedoria. Há uma planilha específica para monitorar a meta 2.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

### 12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados pelo Diretor de Secretaria e pela Supervisora, que os encaminham aos servidores responsáveis pela matéria.

Em 02/03/2020, às 16:12h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com 17 itens (processos, petições, documentos), sendo o mais antigo de 22/03/1994. Já no e-Proc, em 02/03/2020, às 16:21h, havia 01 processo, o qual datava do dia 28/02/2020.

Documento	Classe/Endereço	Motivo	Identificador	Data Entrada	Usuário	Situação	Gabinete/Vara	DI. UI. Dist.	DI. Protocolo
0010300-62.1994.4.02.5101	ProOrd (1003)	Novo Documento Cada	02/03/20	22/03/1994 00:00	JRJDMF		07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	07/11/1995 17:50	22/03/1994 00:00
0023651-88.2002.4.02.5101	ProOrd (1005)	Novo Documento Cada	02/03/20	02/12/2002 00:00	JRJALL		07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	09/12/2002 11:05	02/12/2002 00:00
0016948-83.2005.4.02.5101	MS (2001)	Novo Documento Cada	02/03/20	06/09/2005 17:30	JRJL42		07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	09/09/2005 17:01	08/09/2005 00:00
0009050-04.2010.4.02.5101 - Local 7		Novo Documento Cada	02/03/20	28/02/2020 21:32	WEBSESV				
0028310-66.2008.4.02.5101 - Local 7		Novo Documento Cada	02/03/20	28/02/2020 03:16	PETWEB				
0010238-51.2014.4.02.5101 - Local 7		Novo Documento Cada	02/03/20	28/02/2020 22:11	PETWEB				
0026605-09.2003.4.02.5101 - Local 7		Novo Documento Cada	02/03/20	01/03/2020 19:27	WEBSESV				
0002863-62.1997.4.02.5101 - Local 7		Novo Documento Cada	02/03/20	01/03/2020 20:30	WEBSESV				
0171210-91.2018.4.02.5101 - Local 7		Novo Documento Cada	02/03/20	02/03/2020 09:25	PETWEB				
0005443-93.2019.4.02.5101 - Local 7		Novo Documento Cada	02/03/20	02/03/2020 09:37	PETWEB				
0029520-12.2008.4.02.5101 - Local 7		Novo Documento Cada	02/03/20	02/03/2020 11:58	WEBSESV				
0026834-80.2008.4.02.5101	ProOrd (1005)	Devolvido pelo TRF - Balcão de Entrada	02/03/20	02/03/2020 12:43	TRF2DEV		07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	16/03/2009 14:40	15/12/2008 00:00
0006711-37.2009.4.02.5101 - Local 7		Novo Documento Cada	02/03/20	02/03/2020 14:09	PETWEB				
0011262-36.2009.4.02.5101 - Local 7		Novo Documento Cada	02/03/20	02/03/2020 15:16	PETWEB				
0024198-20.2009.4.02.5101 - Local 7		Novo Documento Cada	02/03/20	02/03/2020 15:44	PETWEB				
0006805-48.2019.4.02.5101 - Local 7		Novo Documento Cada	02/03/20	02/03/2020 15:49	WEBSESV				
0063338-05.2018.4.02.5101 - Local 7		Novo Documento Cada	02/03/20	02/03/2020 15:50	PETWEB				

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 02/03/2020, às 16:12h; e-Proc - balcão de entrada: 02/03/2020, às 16:21h.

*Sugestão: O Diretor de Secretaria deverá se responsabilizar pela supervisão, senão pela própria verificação, do balcão de entrada (item 12.2), regularizando-o imediatamente, uma vez que havia no sistema Apolo 17 itens (o mais antigo de 22/03/1994).*

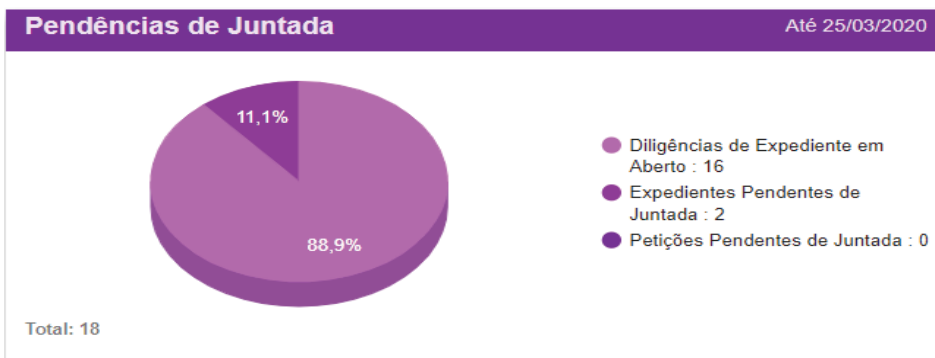
### 12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Os feitos considerados prioritários pela unidade são os relacionados às Metas do CNJ, idoso, saúde, ações coletivas, processos concluídos ainda não vencidos (conclusão fase 11).

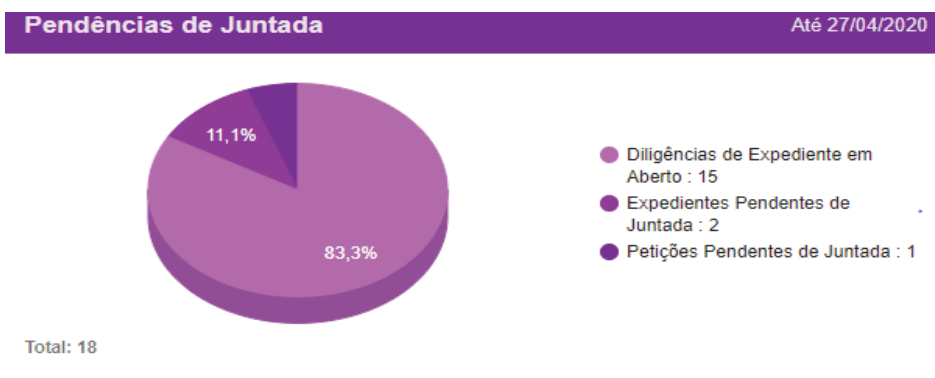
Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

### 12.4 Documentos pendentes de juntada





Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 27/03/2020.



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 29/04/2020.

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0007348-85.2009.4.02.5101	MAN.0007.000168-8/2019	Intimar para ciência e manifestação.	180	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0019817-66.2009.4.02.5101	MAN.0007.000017-6/2020	Intimar para regularizar representação processual.	88	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0104970-91.2014.4.02.5101	MAN.0007.000626-7/2014	Intimação Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro	2070	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0047638-40.2012.4.02.5101	MAN.0007.000019-5/2020	Intimar para que sejam retirados itens acautelados no cofre da Secretaria.	82	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro

0004021-98.2010.4.02.5101	MAN.0007.000032-0/2020	Intimar para pagar.	77	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro
---------------------------	------------------------	---------------------	----	------------------------------------

TRF2  
Fls 213

Painel de Indicadores da Corregedoria  
Pendências de Juntada - Diligências de Expediente em Aberto

SJRJ SJES 07VF - 07ª Vara Federal do Rio de Janeiro

15 itens listados (83.3%)

Processo	Supporto	Local do Processo	Expediente/Petição	Local Exp/Pet	Tipo	Tempo Em Dias	Classe
0007348-85.2009.4.02.5101	Digital	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0007.000168-8/2019	OJ	Diligência	180	EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
0019817-66.2009.4.02.5101	Digital	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0007.000017-6/2020	OJ	Diligência	88	ORDINÁRIA/SERVIDORES PÚBLICOS
0047638-40.2012.4.02.5101	Digital	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0007.000019-5/2020	OJ	Diligência	82	ORDINÁRIA/OUTRAS
0001527-35.1988.4.02.5101	Digital	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0007.000023-1/2020	OJ	Diligência	77	REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE
0004021-98.2010.4.02.5101	Digital	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0007.000032-0/2020	OJ	Diligência	77	EMBARGOS DE TERCEIRO
0004021-98.2010.4.02.5101	Digital	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0007.000033-5/2020	OJ	Diligência	77	EMBARGOS DE TERCEIRO
0004021-98.2010.4.02.5101	Digital	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0007.000034-0/2020	OJ	Diligência	77	EMBARGOS DE TERCEIRO
0004021-98.2010.4.02.5101	Digital	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0007.000035-4/2020	OJ	Diligência	77	EMBARGOS DE TERCEIRO
0016946-97.2008.4.02.5101	Digital	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0007.000025-0/2020	OJ	Diligência	77	ORDINÁRIA/OUTRAS
0008000-20.2000.4.02.5101	Digital	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0007.000026-5/2020	OJ	Diligência	77	EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
0076434-31.2018.4.02.5101	Digital	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0007.000030-1/2020	OJ	Diligência	77	EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
0076434-31.2018.4.02.5101	Digital	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0007.000031-6/2020	OJ	Diligência	77	EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
0009366-60.2001.4.02.5101	Digital	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0007.000040-5/2020	OJ	Diligência	56	EMBARGOS À EXECUÇÃO
0006400-56.2003.4.02.5101	Digital	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	CFI.0007.000024-9/2020	OJ	Diligência	56	MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL/TRIBUTÁRIO
0008735-19.2001.4.02.5101	Digital	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	CFI.0007.000035-7/2020	OJ	Diligência	55	MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL/OUTROS

Painel de Indicadores da Corregedoria  
Pendências de Juntada - Expedientes Pendentes de Juntada

SJRJ SJES 07VF - 07ª Vara Federal do Rio de Janeiro

2 itens listados (11.1%)

Processo	Supporto	Local do Processo	Expediente/Petição	Local Exp/Pet	Tipo	Tempo Em Dias	Classe
0104970-91.2014.4.02.5101	Digital	07ª Vara Federal do Rio de Janeiro	MAN.0007.000026-7/2014	7	Expediente	2070	MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL/OUTROS

Foram encontradas 03 (três) petições físicas pendentes de juntada, conforme abaixo:

- Petição nº 2019.7152.004749-8 (processo nº 0026530-58.1989.4.02.5101) – Conteúdo: pedido de vista e retirada dos autos do processo em 06/06/2019. Juntada em 13/03/2020.
- Petição nº 2020.7152.000490-6 (processo nº 0001338-88.2010.4.02.5101) – Conteúdo: pedido de desarquivamento em 05/03/2020. Juntada em 13/03/2020.
- Petição nº 2020.7152.000447-7 (processo nº 0012076-73.1989.4.02.5101) – Conteúdo: pedido de desarquivamento em 14/02/2020. Juntada em 13/03/2020.

## 12.5 Processamento entre a Secretaria e o Gabinete de Apoio ao Magistrado

A Secretaria faz o primeiro saneamento e, visando evitar o excesso de conversões em diligência, há um local de triagem para decisões e sentenças, onde cada servidor do Gabinete verifica a real situação do processo, se estão realmente aptos para serem sentenciados.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

## 12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Todas as sentenças assinadas pelo magistrado vão para a mesa do Diretor de Secretaria ou para a Supervisora, que são os responsáveis pelo devido encaminhamento desses processos. O Diretor ou a Supervisora certificam o trânsito em julgado e, no caso de recurso, certificam o pagamento das custas e a tempestividade.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

## 12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 176 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 03 mais antigos.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0126992-52.1991.4.02.5101	Oficial de Justiça	Cumprir Mandado	22/01/1992	22/01/1992	10.267
0047665-92.1990.4.02.5101	Autor	Recurso	04/08/1995	05/09/1995	8.945
0030992-53.1992.4.02.5101	Autor	Vista	16/10/1995	23/10/1995	8.897

Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 02/03/2020.

## 12.8 Informações complementares

Processos físicos ativos e suspensos, Painel de indicadores – Acervo, em 09/03/2020:

- **0006854-27.1989.4.02.5101**: Último despacho/decisão em 04/03/2020: determinação de intimação para que a parte interessada, no prazo de 30 dias, promova a digitalização dos autos.

- **0012301-93.1989.4.02.5101**: Último despacho/decisão em 04/03/2020: determinação de intimação para que a parte interessada, no prazo de 30 dias, promova a digitalização dos autos.

- **0009644-47.1990.4.02.5101**: Último despacho/decisão em 04/03/2020: determinação de intimação para que a parte interessada, no prazo de 30 dias, promova a digitalização dos autos.

- **0932040-46.1900.4.02.5101**: Último despacho/decisão em 11/12/2019: vista à parte interessada (autora) para que requeira o que entender cabível, no prazo de 30 (trinta) dias. O processo não se encontrava na 7ª VF-RJ. Foi expedido “mandado de intimação para devolução dos autos”, em 09/03/2020, para devolução em 3 dias. MAN.0007.000043-9/2020.

- **0022985-47.2007.4.02.5101**: Último despacho/decisão em 04/03/2020: determinação de intimação para que a parte interessada, no prazo de 30 dias, promova a digitalização dos autos.

-0696587-71.1900.4.02.5101: Último movimento em 10/05/2007: Suspenso - aguardando julgamento de recurso. “REMESSA AO TRIBUNAL – MALOTE 08534 EM 26/06/85.”

- 0019048-58.2009.4.02.5101: “localização interna: 05/07/2011 - Remetido ao TRF com proc. 2009.51.01.013301-0 (JRJFJS)”. Suspensão por “aguarda decisão de instância superior” em 05/07/2011.

---

*Sugestões: - Regularizar a juntada de documentos nos respectivos processos, atentando para aqueles listados no item 12.4, bem como regularizar os processos com prazo de remessa vencido (item 12.7).*

---

### 13. MATERIAIS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de materiais apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, a Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 09/03/2020, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Guilherme Vieira Rego Costa e Mônica Christina Bettamio Mendes, e servidores do Juízo correccionado, Francisco José de Barros do Souto e Márcia Angélica Pinto, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.

Havia aproximadamente 38 itens acautelados no cofre, cujas imagens seguem abaixo.



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

Processo	Data do acautelamento/ Folha ou evento do processo	Item Acautelado	Registro no sistema processual	Observação
0503484-35.2016.4.02.5101	07/04/16 (fl. 325)	01 planta de situação e localização do imóvel; 01 planta baixa do pavimento tipo e 01 planta baixa da unidade usucapienda.	Há registro no Apolo.	O termo de acautelamento se encontra de acordo com o art. 181 CNCR.
0017155-37.2006.4.02.5101	24/11/2017	01 CD com informações da AGU (planilhas financeiras).	Não foi encontrado, s.m.j., registro no e-Proc.	O termo de acautelamento não indicava o local de custódia e o nome das partes.
0204121-25.2017.4.02.5101	09/11/2018 (fl. 10958)	01 DVD contendo o Processo Administrativo nº 21000010435/2011-01	Há registro no Apolo e e-Proc. (processo migrado)	O termo de acautelamento se encontra de acordo com o art. 181 CNCR. O material não foi acautelado como anexo físico no e-Proc. Baixa – findo em 10/03/2020 (fl. 408).
0030534-98.2013.4.02.5101	14/01/2019 (fl. 376)	Originais dos documentos mencionados a fls. 35/39.	Há registro no Apolo	O termo de acautelamento não indicava o local de custódia e o nome das partes.
0113012-27.2017.4.02.5101	15/08/2017 (evento 80)	01 CD do Banco do Brasil, contendo extratos bancários de conta corrente e as faturas de cartões de crédito.	Há registro no e-Proc.	O termo de acautelamento não indicava o local de custódia e o nome das partes. O material não foi acautelado como anexo físico no e-Proc.

**13.1** Dentre os processos com bens acautelados registrados no sistema processual, foram verificados, por amostragem:

- **0001776-22.2007.4.02.5101**

Data de acautelamento: 29/09/2017 (fl. 926).

Bens: 01 CD contendo os extratos das Declarações de Imposto de Renda dos autores.  
Localização: Secretaria  
Andamento processual: Juntada (procuração) em 27/02/2020.

**- 0003548-10.2013.4.02.5101**

Data de acautelamento: 04/04/2013 (fl. 1348).  
Bens: cópia de processos administrativos (fls. 273/1346).  
Localização: cofre da Secretaria  
Andamento processual: Remessa ao TRF2 por motivo de julgar recurso em 02/03/2016.

**- 0006658-80.2014.4.02.5101**

Data de acautelamento: 15/07/2014 (fl.1763).  
Bens: originais de Carta-fiança e procuração do Banco Safra S/A - 18 páginas  
Localização: cofre da Secretaria  
Andamento processual: Remessa ao TRF2 por motivo de julgar recurso em 14/09/2016.

**- 0501665-92.2018.4.02.5101**

Data de acautelamento: 03/02/2020 (evento 114).  
Bens: Original da Cédula de Crédito Bancário nº 0545.003.1303-8  
Localização: Secretaria  
Andamento processual: Juntada (e-mail) em 02/03/2020.

**- 0500938-36.2018.4.02.5101**

Data de acautelamento: 22/11/2019 (evento 89).  
Bens: 01 CD de mídia contendo a íntegra do vídeo do candidato realizando o exercício de corrida, que integra a fase do TAF.  
Localização: Secretaria  
Andamento processual: Intimação Eletrônica em 28/02/2020.

**- 0043738-49.2012.4.02.5101**

Data de acautelamento: 19/05/2015 (evento 177).  
Bens: 04 conjuntos de mapas, com 4 folhas em cada.  
Localização: cofre da Secretaria  
Andamento processual: Juntada de certidão em 08/01/2020.

---

*Sugestão: - Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 e Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079 (item 13).*

---

#### **14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)**

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;



- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014); e
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado.

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena; e
- (NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal.

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (S) livro de carga ao Ministério Público; e
- (S) livro de entrega de autos às partes sem traslado.

**Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.**

Segundo o questionário pré-correição, a unidade ainda se utiliza dos seguintes livros e pastas: Livro de Protocolo, Pasta de alvarás cancelados, Pasta de correspondências recebidas, Pasta de editais e portarias, Pasta de remessa de autos para TRF, Pasta de remessa de autos para DPU, Pasta de remessa de autos para AGU, Pasta de remessa de autos para PFN, Pasta de remessa de autos para CEF, Pasta de remessa de autos para PRF, Pasta de remessa de autos para ECT, INSS e outros, Pasta de remessa interna de processos e correspondências, Pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado, Pasta de relatórios e atos do Plantão, Pasta de patrimônio, Pasta de autos baixados, Pasta de relação de procuradores e estagiário dos diversos órgãos

As pastas obrigatórias de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual e de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado não possuem folhas numeradas e rubricadas conforme artigo 129 da CNCR.

O livro de reclamações, sugestões e elogios se encontrava visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR. Não há registros no livro desde a última correição.

Segundo o questionário pré-correição não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).



---

*Sugestão: - Regularizar as pastas obrigatórias de atas e termos de audiências digitalizadas inseridas no sistema de acompanhamento processual e pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado, de acordo com o art. 129 da CNCR (item 14).*

---

## **15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)**

A 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro está localizada no 5º andar do anexo 2, na Av. Rio Branco nº 243 – CEP: 20040-009, com boas instalações físicas, bem conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes, de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros são limpos. Existe uma copa com pia, bebedouro e micro-ondas.

A sala de audiências, segundo o Diretor de Secretaria em entrevista durante a correição, atende bem às necessidades.

Os Gabinetes dos Juízes Federais Titular e Substituto estão equipados com mesas, poltronas, estante e banheiro privativo. Segundo entrevista com o Diretor de Secretaria, o Juiz Federal determinou que o frigobar destinado a sua sala ficasse na área de alimentação da Vara.

A refrigeração no prédio é feita através de sistema de ar condicionado central.

No tocante à informática, há um total de 21 computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores de LCD. Há duas impressoras instaladas e um *scanner*.

## **16. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)**

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100427-80.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 16 a 20/04/2018**, foi baixado em 26/10/2018, sem pendências quanto às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/15415, de 03/08/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFRJ-OFI-2018/06923, de 04/10/2018, como se vê a seguir:

-Primeira recomendação: “Estabelecer procedimentos internos para que a prolação de atos judiciais e movimentação os processos alcançados pela meta nº 2/CNJ não ultrapasse os prazos previstos no art. 57, CNCR/2018 (item 5.2).”.

-Segunda recomendação: “Priorizar a prolação de decisões e sentenças nos processos conclusos além dos prazos do art. 57, CNCR/2018 (item 6.3);”.

-Terceira recomendação: “Identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além dos prazos estabelecidos no art. 57 da CNCR (item 9.3);”.

-Quarta recomendação: “Intensificar o controle dos processos com precatório/RPV cadastrados, para que não haja demora na tramitação e solução das impugnações (item 12)”.

Informações do Juízo: Informo que foi implementada uma reestruturação da organização do Apoio ao Gabinete, a partir da formação de equipes aglutinadas por matérias/especializações, com base nas habilidades de cada servidor e nas necessidades mais prementes do acervo processual existente. A estratégia adotada tem por escopo precípuo a observância dos prazos processuais previstos na Consolidação TRF2-PVC-2018/00011, o que permite o tratamento do acervo processual em consonância com a celeridade e a efetividade da prestação jurisdicional.

Foram gerados todos os relatórios dos processos, expedientes e petições que se encontravam com os prazos acima dos determinados pela CNCR/2018, e dado os respectivos andamentos.

As medidas acima elencadas propiciaram mudanças significativas nos números da 7ª Vara, as quais elevaram este Juízo da 12ª posição para a 7ª posição na Classificação de Desempenho 2018 - Justiça Federal da 2ª Região (...).

## **17. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)**

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

*“A organização e gestão da 7ª Vara Federal são pautadas nas mudanças de cenários ocorridas no setor público brasileiro, com a implementação da Nova Administração Pública – NAP e, sobretudo, com a aplicação de práticas gerenciais de administração, tudo conforme a Gestão Processual Integrada – GPI, ganhadora do II Prêmio Inovare/2005 e já enviada a essa E. Corregedoria.*

*O trabalho é realizado de modo sistemático para reduzir as pendências relativas às Metas do CNJ e eventuais intercorrências apontadas pela Corregedoria durante os períodos de Inspeção ou Correição.*

*No início de cada mês, é estabelecida meta de sentenças e de redução do acervo, levando-se em consideração o número de servidores e processos, a complexidade do acervo, bem como, a quantificação dos dias úteis do mês e escala de férias.*

*Há também, como já frisado antes, uma política de capacitação dos servidores, para que se garanta um incremento da, e na, produtividade, com a sua designação para*

*treinamento de acordo com as necessidades da Vara e do desenvolvimento pessoal dos funcionários.*

*Além do que foi exposto, são realizados eventos internos para solidificar o bom ambiente de trabalho, tais como comemoração do aniversariante do mês, lanche da tarde e divulgação e celebração das conquistas alcançadas de acordo com o planejamento da vara. O magistrado procura ativamente participar de todas essas ocasiões.*

*O Juiz Titular elaborou, em 2015, um manual interno para uso dos servidores. A prática de elaboração de um manual interno foi utilizada pela primeira vez pela equipe na 1ª Vara Federal de São João de Meriti, na Baixada Fluminense, que tinha competência plena.*

*Tal manual, que vem sendo periodicamente atualizado e revisto consoante a mudança da legislação, da jurisprudência ou do entendimento pessoal do Juiz Titular sobre determinada matéria, contém informações, em linguagem clara, prática, enxuta, sem discussões teóricas e abstratas, sobre o procedimento comum, ordinário e sumário, etapa a etapa, desde a petição inicial, os pressupostos processuais, até o recebimento da apelação e a execução; os ritos especiais; e o rito sumaríssimo, abordando, quanto a esses temas, as principais questões que ocorrem, com frequência, na prática forense.*

*Esse manual foi distribuído a todos os servidores do Gabinete e da Secretaria como material do Juízo, sendo determinado o seu estudo e que não houvesse qualquer timidez na solicitação do esclarecimento de dúvidas. A partir daí, também foi informado aos servidores que erros crassos e imperdoáveis, que, esporadicamente, vinham sendo cometidos na redação dos despachos e decisões, não seriam mais tolerados*

*Como resultado, temos um baixíssimo coeficiente de erros no processamento dos feitos, e quase todos os eventuais erros são de fácil solução.*

*Além disso, temos consolidada a política de portas abertas, ou seja, o juiz e o diretor estão sempre prontos a ouvir sugestões, críticas e dúvidas de qualquer membro da equipe e a darem o feedback requisitado com a maior celeridade e pertinência possíveis.*

*Nos dois últimos anos (2018/2019) ocorreram muitas mudanças, que, embora se enquadrem em melhorias de trabalho, tiveram um grande impacto inicial nas tarefas da vara, tais como:*

*1 – A digitalização dos processos físicos:*

*Em face da implantação do novo sistema e-proc: Como inicialmente não havia um núcleo de digitalização, intimamos as partes para que promovessem a digitalização. Tivemos sucesso em uma pequena parte do acervo e nos vimos forçados a proceder a digitalização na própria vara, o que criou um impacto inicial na mão de obra existente na vara.*

*2 – A implantação do sistema e-Proc:*

*Tivemos que aprender e treinar toda a equipe no novo sistema, que passou a coexistir com o APOLO.*

*3 – Obra do anexo II:*

*Esta foi a mais impactante de todas as mudanças, pois num prazo muito curto de tempo tivemos que mandar quase 300 amarrados de processos para serem digitalizados. E, após a digitalização, veio a indexação das peças e posterior intimação das partes para ciência da digitalização dos autos. Em seguida tivemos que remeter mais de 500 amarrados para um arquivo provisório, relacionar os bens que iriam para o “pulmão” (local provisório da 7ª VF durante o período da reforma nas instalações), relacionar os bens que voltariam para a unidade com o término da obra e identificar quais os bens que seriam descartados.*

*Mas, reconhecemos que embora as mudanças tenham sido impactantes nas nossas atividades rotineiras, ao longo do tempo irão nos trazer grandes benefícios.”*

## **19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES**

Em face do presente relatório, a equipe de correição apresenta ao Exmo. Sr. Corregedor Regional as seguintes sugestões de aprimoramento da unidade correccionada, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Dar andamento / julgar os processos pendentes da Meta 2 e 6 do CNJ para 2018 e 2019 e incrementar a estratégia de gestão e as rotinas de trabalho, tomando as cautelas necessárias ao cumprimento das Metas do CNJ para 2020 (item 4).
- 2) Dar andamento ou julgar os processos ativos listados no item 5.
- 3) Proferir despacho/decisão e sentença nos processos com conclusão vencida, atentando para aqueles verificados no item 9.2.
- 4) Verificar se é hipótese de sigilo de justiça no processo nº 5002697-70.2019.4.02.5101, bem como se o nível de sigilo aplicado no e-Proc (nível 3) é o adequado no processo migrado do Apolo nº 0025468-69.2015.4.02.5101 (item 10).
- 5) O Diretor de Secretaria deverá se responsabilizar pela supervisão, senão pela própria verificação, do balcão de entrada (item 12.2), regularizando-o imediatamente, uma vez que havia no sistema Apolo 17 itens (o mais antigo de 22/03/1994).
- 6) Regularizar a juntada de documentos nos respectivos processos, atentando para aqueles listados no item 12.4, bem como regularizar os processos com prazo de remessa vencido (item 12.7).
- 7) Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05, bem como no Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079 (item 13).
- 8) Regularizar as pastas obrigatórias de atas e termos de audiências digitalizadas inseridas no sistema de acompanhamento processual e pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado, de acordo com o art. 129 da CNCR (item 14).

## **19. ENCERRAMENTO**

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309), revisado por JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034) e MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), sob a supervisão de PATRÍCIA LERNER BASSO (matrícula 16.025).

TRF2  
Fls 223

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2020.

**MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES**  
Coordenador de Núcleo